

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - Nº 02/2023/DG - IFAL CAMPUS PIRANHAS CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 54/CS de 23/12/2013, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no Programa Auxílio Permanência ofertado neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital contempla o:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP): Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros aos estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados com esse edital todas/os as/os estudantes regularmente matriculadas/os em **cursos presenciais** de nível médio – nas formas, integrado e subsequente e de nível superior do Campus Piranhas prioritariamente com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente, desde que atendam os critérios deste edital.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente** via internet, através do link <https://forms.gle/7uN7XQ8tVExh8uhp6> no período de **20/03/2023 a 12/04/2023**.

§ 1º Os/as alunos/as que apresentarem qualquer dificuldade para realizarem as inscrições online, deverão **comparecer** ao setor de Serviço Social do Campus, respeitando o período de inscrição estabelecido neste edital.

3.2 As/Os candidatas/os que **NÃO POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** - alunas/os que não realizaram inscrição ou que foram indeferidos nas seleções do ano de 2022 e as/os alunas/os **ingressantes no IFAL em 2023**, deverão anexar a documentação que consta no **item 4.1** e preencherem o questionário socioeconômico. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.

3.3 As/Os candidatas/os que **JÁ POSSUEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** - alunas/os que foram beneficiados com auxílio no ano de 2022 - deverão anexar a documentação que consta no **item 4.2** e preencherem o questionário socioeconômico. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

§ 1º O Serviço Social homologará as inscrições das/os candidatas/os que apresentarem toda a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2, de acordo com a realidade da/o aluna/o, e no prazo previsto no cronograma deste edital.

§ 2º Não serão aceitas declarações rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas, exceto se assinadas via SOUGOV;

§ 3º Os/as candidatos/as que não tiverem sua inscrição homologada, devido à documentação incompleta, terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.

§ 4º O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Piranhas na data prevista no cronograma.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As/Os **ESTUDANTES NÃO CADASTRADOS** deverão anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o aluna/o;
- b) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA - ACESSO NO SIGAA;**
- c) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade, frente e verso) da/o estudante;
- d) Cópia legível do CPF do/a estudante;
- e) Uma **foto 3x4** do/a estudante atualizada;
- f) Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais);
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade, frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante;
- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, aluguel, entre outros;
- i) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO II)** - Comprovantes de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
APOSENTADA/O PENSIONISTA:	ou - DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

<p>TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).</p>
<p>DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalham, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja o Auxílio Brasil/Bolsa Família):</p>	
<p>DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

k) Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

l) Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de **extrato bancário** ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas o saldo da conta.

m) Documento para comprovar aluguel de transporte particular: Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

n) Documento para comprovar despesas com creche: Declaração ou recibos com valores de pagamentos a creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

o) Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado: Declaração ou recibos com valores de pagamentos ao atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

p) Documento para comprovar despesas com aluguel: Contrato de locação ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel mais o documento de identificação com foto do proprietário do imóvel.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

4.2 As/os **ESTUDANTES CADASTRADOS** (receberam o Auxílio Permanência em 2022) deverão anexar os documentos abaixo:

- a) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem na mesma casa;
- b) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA - ACESSO NO SIGAA;**
- c) **DOCUMENTOS DE ACORDO COM A SUA REALIDADE SOCIAL:** contrato/recibo de pagamento de aluguel mais o documento de identificação com foto da/o proprietária/o do imóvel; recibo de pagamento de transporte particular mais o documento de identificação da/o prestador/a de serviço; comprovante de residência em caso de mudança;
- d) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO II)** - Comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de idade (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalham, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja o Auxílio Brasil/Bolsa Família):	
DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

4.3 Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.

4.4 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.5 Caberá a/o assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pela/o estudante.

ATENÇÃO: Os anexos para preenchimento, também são disponibilizados no campus.

5 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela/o assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e nas documentações.

5.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

5.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão da/o estudante.

6.2 A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando a/o estudante está pré-selecionada/o dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando a/o estudante está habilitada/o, mas, fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

6.3 A/O estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo de Interposição de Recurso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

7- DO PEDIDO DE RECURSO

7.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

7.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/k6yU1NM1zQNmCbqr9>.

7.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definida pela Diretoria de Políticas Estudantes.

7.4 Não serão aceitos recursos para a seguintes situação:

a) **Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;**

7.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso desejar, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. O contato poderá ser feito através do e-mail recursos.selecaopiranhas@gmail.com

8- DO RESULTADO FINAL

8.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

8.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas, fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

8.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

9 – DA OFERTA DE VAGAS

9.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	Quantidade de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	240
	R\$ 200,00	100
	R\$ 250,00	30
	R\$ 300,00	30

9.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

9.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

9.4 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

10- DA CONCESSÃO

10.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso e apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio, no link <https://forms.gle/k7HaLyCqtkgzBnix8>, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

10.2 Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente por meio de conta poupança ou corrente de qualquer banco (em nome da/o estudante), podendo inclusive ser conta digital.

11 - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

11.1 A concessão do Auxílio Permanência terá validade a partir de abril/2023 até o encerramento do ano letivo (9 parcelas), podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

11.2 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

12 - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

12.1 A/O estudante será desligada/o do Auxílio:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso;
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

12.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Serviço Social através do e-mail sso.piranhas@ifal.edu.br, quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

13- DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	17/03/2023	Site do campus e mídias sociais
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	20/03/2023 a 12/04/2023	https://forms.gle/7uN7XQ8tVExh8uhp6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

Análise das inscrições	13/04/2023 a 27/04/2023	Serviço Social
Homologação das inscrições	02/05/2023	Site do campus e mídias sociais
Regularização de Pendências	02/05/2023 a 04/05/2023	https://forms.gle/T9J2p5ycJZ9dwg8g8
Análise Socioeconômica	05/05/2023 a 09/05/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	11/05/2023	Site do Campus e mídias sociais
Pedido de Recurso	11/05/2023 a 12/05/2023	https://forms.gle/k6yU1NM1zQNmCbqr9
Análise dos Pedidos de Recurso	15/05/2023 a 16/05/2023	Comissão Recursal
Resultado Final	17/05/2023	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso e dos Dados Bancários do/a estudante.	17/05/2023 a 19/05/2023	https://forms.gle/k7HaLyCqtkgzBnix8

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

14.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

14.5 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

14.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

14.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Piranhas
Direção Geral

quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

14.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico.

Piranhas - AL, 17 de março de 2023.

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Diretor Geral do Campus Piranhas

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estou ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		Estudante					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente no endereço _____, declaro para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade dia mês

Assinatura do/a declarante

Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Caso seja **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Caso seja **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Caso seja **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Caso receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Caso tenha **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Caso **nunca tenha exercido atividade remunerada ou esteja em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo, pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja o Auxílio Brasil);
- 7 Caso sobreviva com a **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**, marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.



Emitido em 17/03/2023

EDITAL Nº 99/2023 - C_PIRANHAS (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2023 09:05)
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_PIRANHAS (11.07)

Matrícula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **99**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/03/2023** e o código de verificação: **3fb26241be**